

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, homologado em <u>03/07/2024</u>, integrante do **Processo Administrativo nº 2.059/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00, com sede à Rua Dr. Carvalho, nº 123, sala 01, Centro, Passos/MG, com CEP 37900-100, contato (35) 4103-1011, e-mail: <u>licitamldobrasil@gmail.com</u>, representada por **Luzia de Fatima Franklin Reis**, portadora do documento de identidade RG nº MG 11.***.457, inscrita no CPF/MF sob o nº 858.***.***-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

| | ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA | | | | |
|------|--|---|-----------|-----------------|--------------|
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
| 2 | 100 UND | 41.0003 - ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPENSA: ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #22 COM DIMENSÕES DE 1330 X 470 X 600 MM (A X L X P), CORPO NA COR CINZA CRISTAL E GAVETAS NA COR VERDE LIMÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, TRÊS REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #22, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 04 (QUATRO) GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO PROGRESSIVO, COM DOIS AMORTECEDORES PRODUZIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO "ABRE E FECHA", PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA | RS MÓVEIS | R\$620,00 | R\$62.000,00 |



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

| | | SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA- | | | |
|---|-----|--------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| | | ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA | | | |
| | | ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA | | | |
| | | REDONDA COM 02 CHAVES. NAS QUATRO | | | |
| | | | | | |
| | | EXTREMIDADES INFERIORES DA BASE DO | | | |
| | | ARQUIVO DEVEM SER SOLDADO UM | | | |
| | | ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO | | | |
| | | APROXIMADAMENTE 85 MM DE LADO, | | | |
| | | COM DOBRAS INTERNAS PARA | | | |
| | | ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO | | | |
| | | DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O | | | |
| | | ESTABILIZADOR DEVE ABRIGAR UMA | | | |
| | | PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR | | | |
| | | ROSCA DE PÉS NIVELADORES. PÉ | | | |
| | | NIVELADOR DE POLÍMERO INJETADO | | | |
| | | | | | |
| | | (PRETO), SEXTAVADO COM NIVELADOR | | | |
| 1 | | EM AÇO ZINCADO COM ROSCA 3/8 X 21,5 | | | |
| | | MM DE COMPRIMENTO. PORCA-REBITE | | | |
| | | TIPO CABEÇA PLANA, CORPO CILÍNDRICO, | | | |
| 1 | | ROSCA 3/8" EM AÇO CARBONO E | | | |
| | | REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO). | | | |
| | | SISTEMA DE TRATAMENTO | | | |
| | | ANTIFERRUGINOSO POR MEIO DE TUNEIS | | | |
| | | A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE | | | |
| | | PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 3 ETAPAS, | | | |
| | | DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM | | | |
| | | FOSFATO DE FERRO QUENTE, ENXAGUE | | | |
| | | EM TEMPERATURA AMBIENTE E | | | |
| | | | | | |
| | | POSTERIOR APLICAÇÃO DE PASSIVADOR | | | |
| | | INORGÂNICO O QUE GARANTE CAMADAS | | | |
| | | DE FOSFATO DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA | | | |
| | | UNIFORME SOBRE O AÇO E MAIOR | | | |
| | | RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O MÓVEL | | | |
| | | DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTOS | | | |
| | | CONTÍNUO DO TIPO CORONA ONDE | | | |
| | | RECEBE APLICAÇÃO DE TINTA PÓ | | | |
| | | HIBRIDA (EPÓXI-POLIÉSTER) POR | | | |
| | | PROCESSO DE ADERÊNCIA | | | |
| | | ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, | | | |
| 1 | | COM CAMADA MÍNIMA | | | |
| - | | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, COM 4 | | | |
| 1 | | | | | |
| | | CORPOS E 16 PORTAS, NA COR PLATINA, | | | |
| 1 | | NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1945MM DE | | | |
| | | ALTURA X 1230MM DE LARGURA X 400MM | | | |
| | | DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM | | | |
| 1 | | CHAPA DE AÇO 22 (0,75MM). AS PORTAS | | | |
| | | DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA | | | |
| 1 | 50 | AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA | | | |
| 9 | 50 | CADEADO, NÃO SERÃO ACEITAS | RS MÓVEIS | R\$816,00 | R\$40.800,00 |
| | UND | ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU | | . , , , | |
| 1 | | IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS | | | |
| | | ROUPEIROS, DEVERÃO SER TRATADOS | | | |
| 1 | | CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE | | | |
| 1 | | | | | |
| | | ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL | | | |
| 1 | | NA COR PLATINA COM SECAGEM EM | | | |
| 1 | | ESTUFA. DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS | | | |
| | | INTERNAS PARA EVITAR | | | |



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

| | • | | | | |
|----|---|------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| | | ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE | | | |
| | | 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS | | | |
| | | PLÁSTICAS NIVELADORAS 3, 8". | | | |
| | | ROUPEIRO DE AÇO 03 CORPOS E 12 | | | |
| | | PORTAS ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO | | | |
| | | TIPO ROUPEIRO COM 03 CORPOS COM 12 | | | |
| | | PORTAS INDIVIDUAIS, CHAPA 24, AS | | | |
| | | PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS | | | |
| | 20 | PARAAREJAMENTO E PITÃO PARA | | | |
| 51 | UND | CADEADO, TRATAMENTO ANTI | RS MÓVEIS | R\$790,00 | R\$15.800,00 |
| | UND | FERRUGINOSO. NÃO SERÃO ACEITAS | | | |
| | | ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS, | | | |
| | | OU IMPERFEIÇÕES NOS ACABAMENTOS. | | | |
| | | PORTAS COLORIDAS. DIMENSÕES: | | | |
| | | ALTURA:1945 MM, LARGURA:930 MM, | | | |
| | | PROFUNDIDADE:400 MM | | | |
| | VALOR TOTAL R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais) | | | | |

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- **2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial.
- **2.3.** O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- **2.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos Departamentos e verificação das conformidades.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- **3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- **3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

- **3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **3.4.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- **3.5.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- **3.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **3.6.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **3.6.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **3.7.** Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- **3.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

| 01.07 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|------------------|--------------------------------------|---|----------|-----|
| 01.07.01 | MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS | | | |
| 12.361.0005.2023 | Manutenção dos Serviços Educacionais | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 282.0001 | 235 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 120.0000 | 497 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 220.0000 | 244 |
| 12.363.0005.2024 | Manutenção do Ensino Profissional | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 230.0000 | 245 |
| 01.07.02 | ENSINO INFANTIL | | | |
| 12.365.0005.2026 | Manutenção do Ensino Infantil | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 210.0000 | 255 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 200.0013 | 256 |
| | | | | |



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 282.0001 | 257 |
|------------------|-------------------------------------|---|----------|-----|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 293.0001 | 258 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 210.0000 | 263 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 200.0019 | 487 |
| 12.365.0005.2053 | MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 210.0000 | 270 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 210.0000 | 274 |
| 01.07.03 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0005.2027 | Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 220.0000 | 281 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 282.0001 | 282 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 220.0000 | 289 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 200.0018 | 492 |
| 12.361.0005.2055 | MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 288.0001 | 304 |
| 01.07.06 | FUNDEB | | | |
| 12.361.0005.2031 | Fundeb 30% - Fundamental | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 262.0000 | 310 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2 | 262.0000 | 314 |
| 12.365.0005.2030 | Fundeb 30% - Infantil | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 262.0000 | 325 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2 | 262.0000 | 331 |

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

- **5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- **5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- **5.6.** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- **5.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- **6.1.** Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **6.2.** Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da ADJUDICATÁRIA, devendo esta apresentar durante a execução dos objetos, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- **6.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- **6.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

- **6.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- **6.7.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.8.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.9.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- **6.10.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- **6.11.** Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.12.** Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- **6.13.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.14.** Todos os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

- **8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - **8.2.1.** Advertência;
 - **8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - **b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - **8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - **8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- **9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
 - **9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - **9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

- **9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.059/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- **12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 10 de julho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ **PREFEITO MUNICIPAL** ML DO BRASIL
EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
LTDA
CNPJ n° 34.075.109/0001-00
ADJUDICATÁRIA

JULIE MORAES SILVA Diretora do Departamento Municipal de Educação GESTORA DA ATA



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 34.075.109/0001-00

ATA SRP N° 185/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/07/2024 à 10/07/2025 **VALOR:** R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – PROCESSO N° 2.059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 10 de julho de 2024.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | | |
|---|--|--|
| Nome: Vinicius Brandão de Queiróz | | |
| Cargo: Prefeito Municipal | | |
| CPF: 376.***.***-27 | | |
| Assinatura: | | |
| | | |
| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: | | |
| Nome: Vinicius Brandão de Queiróz | | |
| Cargo: Prefeito Municipal | | |
| CPF: 376.***.***-27 | | |
| Assinatura: | | |
| | | |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: | | |
| Pelo contratante: | | |
| Nome: Vinicius Brandão de Queiróz | | |
| Cargo: Prefeito Municipal | | |
| CPF: 376.***.***-27 | | |
| Assinatura: | | |
| | | |
| Nome: Julie Moraes Silva | | |
| Cargo: Dir. Departamento de Educação | | |
| CPF: 388.***.***-35 | | |
| Assinatura: | | |
| | | |
| Pela contratada: | | |
| Nome: Luzia de Fatima Franklin Reis | | |
| Cargo: Representante legal | | |
| CPF: 858.***.***-49 | | |
| Assinatura: | | |
| | | |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: | | |
| Nome: Vinicius Brandão de Queiróz | | |
| Cargo: Prefeito Municipal | | |
| CPF: 376.***.***-27 | | |
| Assinatura: | | |



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.E.C. 03.05.2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 34.075.109/0001-00

ATA SRP N° 185/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/07/2024 à 10/07/2025

VALOR: R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – PROCESSO N° 2.059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
|-----------------------------------|---|
| Cargo | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone | (13) 3847-7000 |

Miracatu/SP, 10 de julho de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS